

CONTRATO N.º 042/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA E A EMPRESA THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de Abril de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35, estabelecida à Rua Dom Pedrito, nº228, cidade industrial, Guarulhos-SP, cep07.223-060, telefone(11)93581-1925, e-mail: hospitalarmbj@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thiago Gonçalves da Silva, portador da carteira nacional de identidade nº392645221, expedida pelo SSP-SP, CPF nº074.885.144-59 doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº027/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	Ácido Ascórbico 500 mg - Vitamina c 500mg	Comprimidos	FARMACE	99000	R\$ 0,10	R\$ 9.900,00
2	Amoxicilina 250mg/ml 60ml	Frascos	CIMED	8280	R\$ 8,70	R\$ 72.036,00
3	Azitromicina di-hidratada 500mg	Comprimidos	MEDQUIMICA	41400	R\$ 0,60	R\$ 24.840,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	Frascos	TEUTO	9000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 U, INJETÁVEL	Frascos	TEUTO	4500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
6	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	FARMACE	10500	R\$ 1,95	R\$ 20.475,00
7	Cefalexina 250 mg/ 5ml - pó para suspensão oral - 100ml	Frascos	UNIÃO QUIMICA	8280	R\$ 10,99	R\$ 90.997,20
8	Cefalexina 500mg	Comprimidos	TEUTO	90000	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
9	Ciprofloxacino 500mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	90000	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

11	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5	Ampolas	FARMACE	13500	R\$ 1,51	R\$ 20.385,00
12	Dipirona 500mg	Comprimidos	TEUTO	180000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
13	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML 0,4ML SUBCUTÂNEA	Ampolas	SAFANI	1650	R\$ 15,68	R\$ 25.872,00
14	Metildopa 500mg	Comprimidos	EMS	45000	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
15	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal - bisnaga com 50g	Pomadas	PRATI DONADUZZI	9000	R\$ 0,69	R\$ 6.210,00
16	Nistatina 100.000UI/4g 60g	Pomadas	PRATI DONADUZZI	9000	R\$ 4,26	R\$ 38.340,00
17	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS	Frascos	BLAU	7350	R\$ 6,30	R\$ 46.305,00
18	Soro fisiológico 100mL	Unidades	FRESENIUS	15150	R\$ 3,49	R\$ 52.873,50
19	Soro fisiológico 500mL	Unidades	FRESENIUS	15008	R\$ 5,08	R\$ 76.240,64
20	Soro ringer lactato 500ml	Unidades	FRESENIUS	13500	R\$ 3,82	R\$ 51.570,00
21	Ácido Ascórbico 500 mg - Vitamina c 500mg	Comprimidos	FARMACE	33000	R\$ 0,14	R\$ 4.620,00
22	Amoxicilina 250mg/ml 60ml	Frascos	CIMED	2760	R\$ 10,16	R\$ 28.041,60
23	Azitromicina di-hidratada 500mg	Comprimidos	MEDQUIMICA	13800	R\$ 0,82	R\$ 11.316,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 U, INJETÁVEL	Frascos	TEUTO	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 U, INJETÁVEL	Frascos	TEUTO	1500	R\$ 8,79	R\$ 13.185,00
26	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	FARMACE	3500	R\$ 2,65	R\$ 9.275,00
27	Cefalexina 250 mg/ 5ml - pó para suspensão oral - 100ml	Frascos	UNIÃO QUIMICA	2760	R\$ 9,98	R\$ 27.544,80
28	Cefalexina 500mg	Comprimidos	TEUTO	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
29	Ciprofloxacino 500mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
31	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5	Ampolas	FARMACE	4500	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00
32	Dipirona 500mg	Comprimidos	TEUTO	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
33	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML 0,4ML SUBCUTÂNEA	Ampolas	SANOFI	550	R\$ 16,64	R\$ 9.152,00
34	Metildopa 500mg	Comprimidos	EMS	15000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
35	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal - bisnaga com 50g	Pomadas	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
36	Nistatina 100.000UI/4g 60g	Pomadas	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
37	OMEPRAZOL 40 MG 10ML + DILUENTE KIT FRASCO AMPOLAS	Frascos	BLAU	2450	R\$ 6,80	R\$ 16.660,00
38	Soro fisiológico 100mL	Unidades	FRESENIUS	5050	R\$ 4,59	R\$ 23.179,50
39	Soro fisiológico 500mL	Unidades	FRESENIUS	5002	R\$ 5,95	R\$ 29.761,90
40	Soro ringer lactato 500ml	Unidades	FRESENIUS	4500	R\$ 6,99	R\$ 31.455,00
41	Acetato de Dexametasona 1mg/g - bisnagas ou potes com 10g	Pomadas	PRATI DONADUZZI	11040	R\$ 1,45	R\$ 16.008,00
42	Aciclovir 200mg	Comprimidos	PHARLAB	55200	R\$ 0,19	R\$ 10.488,00
43	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico 10g	Tubos	PHARLAB	6000	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
44	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 100 mg	Comprimidos	EMS	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
45	Ácido fólico 5mg	Comprimidos	HIPOLABOR	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
46	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/COM 5 ML DE SOLUÇÃO 5ML DE USO INTRA VENOSO, APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS	Ampolas	HIPOLABOR	1200	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
47	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	Ampolas	HIPOLABOR	1200	R\$ 10,90	R\$ 13.080,00

48	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS COM 10ML ,USO INTRAVENOSO	Ampolas	SAMTEC	36000	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00
49	Albendazol 400mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	36000	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
50	Albendazol Suspensão Oral 4% - frascos com 10ml	Frascos	PRATI DONADUZZI	8280	R\$ 1,80	R\$ 14.904,00
53	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	Ampolas	HIPOLABOR	1200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
55	Amoxicilina 500mg	Comprimidos	EMS	55200	R\$ 0,28	R\$ 15.456,00
56	AMPICILINA 1G + DILUENTE IM/IV FRASCO AMPOLA	Ampolas	TEUTO	2200	R\$ 3,06	R\$ 6.732,00
57	Atenolol 25mg	Comprimidos	SANOFI	96000	R\$ 0,03	R\$ 2.880,00
58	Atenolol 50mg	Comprimidos	LEGRAND	96000	R\$ 0,06	R\$ 5.760,00
59	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	FARMACE	6000	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
60	Azitromicina pó para suspensão 600 mg (200mg/5ml)	Frascos	PRATI DONADUZZI	8000	R\$ 6,81	R\$ 54.480,00
61	Besilato de Anlodipino 10mg	Comprimidos	TEUTO	96000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
62	Besilato de Anlodipino 5mg	Comprimidos	GEOLAB	96000	R\$ 0,03	R\$ 2.880,00
63	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampolas	FARMACE	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
69	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml	Frascos	HIPOLABOR	1200	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
70	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA CONTENDO 5ML	Ampolas	FARMACE	8000	R\$ 3,34	R\$ 26.720,00
71	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampolas	HIPOLABOR	12040	R\$ 1,79	R\$ 21.551,60
73	Captopril 25mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	230000	R\$ 0,02	R\$ 4.600,00
74	Captopril 50mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	55200	R\$ 0,07	R\$ 3.864,00
78	Carvedilol 12,5mg	Comprimidos	EMS	65000	R\$ 0,10	R\$ 6.500,00
79	Carvedilol 25mg	Comprimidos	EMS	65000	R\$ 0,15	R\$ 9.750,00
80	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG/ML	Frascos	BLAU	1200	R\$ 3,93	R\$ 4.716,00
81	CEFTRIAXONA 1G IM/IV + DILUENTE. FRASCO AMPOLA	Frascos	TEUTO	14800	R\$ 4,09	R\$ 60.532,00
82	Cetoconazol 200mg	Comprimidos	GERMED	55200	R\$ 0,35	R\$ 19.320,00
83	Cetoconazol 20mg - creme - bisnagas com 30g	Bisnagas	CIMED	2400	R\$ 3,59	R\$ 8.616,00
84	Cetoconazol shampoo 2% 100ml	Frascos	CIMED	1200	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00
85	CETOPROFENO 100MG,PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJETÁVEL EV	Frascos	CRISTALIA	8280	R\$ 2,89	R\$ 23.929,20
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampolas	EUROFARMA	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
95	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml - xarope - frasco com 120ml	Frascos	NATIVITA	6000	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
96	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - xarope - frasco com 120 ml	Frascos	NATIVITA	6000	R\$ 3,10	R\$ 18.600,00
102	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML FRASCOS COM 20ML	Frascos	HIPOLABOR	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
104	CLORIDRATO DE ETILERFRINA 10MG/ML	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	3600	R\$ 1,38	R\$ 4.968,00
105	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINERFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML frasco/ampola com 20ML	Unidades	ASPEN	1200	R\$ 9,45	R\$ 11.340,00
106	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml frasco com 10ml	Frascos	UNTHER	6000	R\$ 3,11	R\$ 18.660,00
108	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INTRAVENOSO	Ampolas	HYPOFARMA	9600	R\$ 1,78	R\$ 17.088,00
115	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	Ampolas	UNIÃO	1200	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00

			QUIMICA			
116	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	Ampolas	HYPOFARMA	8000	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
117	Dexametasona 4mg	Comprimidos	TEUTO	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
118	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml	Frascos	FARMACE	4800	R\$ 1,78	R\$ 8.544,00
119	Dexclorfeniramina 2mg/ml - frascos com 120ml	Frascos	GEOLAB	8000	R\$ 2,19	R\$ 17.520,00
123	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	Ampolas	HYPOFARMA	14000	R\$ 0,95	R\$ 13.300,00
124	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
125	Digoxina 0,25mg	Comprimidos	PHARLAB	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
126	Dinitrato de Isossorbida - Comprimido Sublingual 5mg	Comprimidos	EMS	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
127	Dipirona 500mg/ml 10ml	Frascos	FARMACE	16000	R\$ 1,28	R\$ 20.480,00
129	EPINERFRINA 1MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
135	Fluconazol 150mg	Comprimidos	CIMED	65000	R\$ 0,54	R\$ 35.100,00
139	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml - frascos com 60ml	Frascos	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 4,47	R\$ 26.820,00
140	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	Frascos-Ampolas	SAFONI	12000	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
141	Furosemida 40mg	Comprimidos	SAFONI	240000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
142	Glibenclâmida 5mg	Comprimidos	MEDQUIMICA	240000	R\$ 0,02	R\$ 4.800,00
143	GLICOSE 25 %	Ampolas	FRESENIUS	2760	R\$ 0,55	R\$ 1.518,00
144	GLICOSE 50%	Ampolas	FRESENIUS	12000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
149	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2G/ML	Ampolas	HIPOLABOR	3600	R\$ 2,37	R\$ 8.532,00
150	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimidos	TEUTO	240000	R\$ 0,02	R\$ 4.800,00
151	HIDROCORTISONA 100MG/ML PÓ INJETÁVEL	Frascos	UNIÃO QUIMICA	5520	R\$ 2,59	R\$ 14.296,80
152	HIDROCORTISONA 500MG/ML PÓ INJETÁVEL	Frascos	UNIÃO QUIMICA	8280	R\$ 5,09	R\$ 42.145,20
153	Hidróxido de alumínio 60mg - frascos com no mínimo 100 ml	Frascos	EMS	6000	R\$ 2,59	R\$ 15.540,00
154	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	Frascos	TEUTO	6000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
155	Ibuprofeno 600mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	120000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
156	IMUGLOBULINA ANTI RHO 300MCG	Frascos	CSL	36	R\$ 2,39	R\$ 86,04
157	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	ASPEN	240	R\$ 20,67	R\$ 4.960,80
158	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO AMPOLA COM 10ML	Ampolas	ASPEN	240	R\$ 34,80	R\$ 8.352,00
162	LIDOCAÍNA SEM VASOS CONSTRUTOR 2% FRASCO COM 20ML	Ampolas	HIPOLABOR	2400	R\$ 7,00	R\$ 16.800,00
163	Loção oleosa a base de Age e vitaminas frasco com pelo menos 200ml	Frascos	NUTRIEX	4000	R\$ 7,37	R\$ 29.480,00
164	Loratadina 1mg/ml 100ml	Frascos	PRATI DONADUZZI	9000	R\$ 3,65	R\$ 32.850,00
165	Losartana Potássica 50mg	Comprimidos	GEOLAB	240000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
166	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comprimidos	HIPOLABOR	55200	R\$ 0,05	R\$ 2.760,00
167	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimidos	MED QUIMICA	96000	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
168	Maleato de Enalapril 5mg	Comprimidos	MED QUIMICA	96000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
169	MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2% FRASCO	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	1200	R\$ 1,94	R\$ 2.328,00
171	Metformina 500mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	96000	R\$ 0,06	R\$ 5.760,00
172	Metformina 850mg	Comprimidos	PRATI	240000	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00

			DONADUZZI			
173	Metildopa 250mg	Comprimidos	EMS	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
174	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	600	R\$ 15,17	R\$ 9.102,00
175	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLAS CONTENDO 2ML	Ampolas	HIPOLABOR	4800	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00
176	Metronidazol 250mg	Comprimidos	LEGRAND	96000	R\$ 0,21	R\$ 20.160,00
177	METRONIDAZOL 500MG FRASCO OU BOLSA COM 100ML	Frascos	FRESENIUS	1200	R\$ 2,49	R\$ 2.988,00
179	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G POMADA BISNAGA 15 G	Bisnagas	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
180	nifedipino 20mg	Comprimidos	MED QUIMICA	20200	R\$ 0,16	R\$ 3.232,00
181	Nimesulida 100mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	52000	R\$ 0,10	R\$ 5.200,00
182	Nistatina 100.000UI/ml 50ml	Frascos	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
184	OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA 1ML	Ampolas	BLAU	1200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
185	Óleo mineral 100ml	Frascos	INGA	2400	R\$ 3,62	R\$ 8.688,00
186	Omeprazol 20mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	144000	R\$ 0,06	R\$ 8.640,00
187	omeprazol 40mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
188	Paracetamol 200mg/ml frascos com 15ml	Frascos	FARMACE	12000	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
189	Paracetamol 500mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	180000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
190	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOACTAM SÓDICO 4G+500MG	Frascos	FRESENIUS	2000	R\$ 12,78	R\$ 25.560,00
191	Pomada nistatina 100UI/g Óxido de zinco 200mg - TUBO COM 60g	Tubos	PRATI DONADUZZI	12	R\$ 9,74	R\$ 116,88
192	Pomada nistatina 100UI/g Óxido de zinco 200mg 60g	Tubos	PRATI DONADUZZI	600	R\$ 9,74	R\$ 5.844,00
194	Prednisolona 20mg	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	52000	R\$ 0,21	R\$ 10.920,00
195	PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO.	Comprimidos	SANVAL	33800	R\$ 0,13	R\$ 4.394,00
196	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampolas	SANVAL	12000	R\$ 2,19	R\$ 26.280,00
198	Propranolol 10mg	Comprimidos	SANVAL	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
201	Sais para reidratação oral - cloreto de sódio 3,5g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9g, glicose 20g	Envelopes	NATULAB	36000	R\$ 1,19	R\$ 42.840,00
202	Simeticona gotas 75mg/ml - frascos com 10ml	Frascos	HIPOLABOR	6000	R\$ 1,66	R\$ 9.960,00
203	Sinvastatina 20mg	Comprimidos	PHARLAB	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
204	Sinvastatina 40mg	Comprimidos	PHARLAB	96000	R\$ 0,18	R\$ 17.280,00
206	Soro fisiológico 250ml	Unidades	FRESENIUS	8280	R\$ 4,75	R\$ 39.330,00
207	Soro glicofisiológico 500ml	Unidades	FRESENIUS	2000	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00
208	Soro glicose 5% 250ml	Unidades	FRESENIUS	3000	R\$ 5,42	R\$ 16.260,00
209	Soro glicose 5% 500ml	Unidades	FRESENIUS	8000	R\$ 6,15	R\$ 49.200,00
211	Sulfadiazina de prata 1% 50g	Pomadas	PRATI DONADUZZI	1400	R\$ 7,12	R\$ 9.968,00
212	sulfadiazina de prata 1% 400g pote	Potes	PRATI DONADUZZI	55	R\$ 36,70	R\$ 2.018,50
213	Sulfametoxazol 200mg + trimetropina 40mg 100ml	Frascos	EMS	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
214	Sulfametoxazol 400mg + trimetropina	Comprimidos	LEGRAND	55200	R\$ 0,24	R\$ 13.248,00

	80mg					
215	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	Ampolas	FRESENIUS	2400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
216	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	Ampolas	FRESENIUS	2400	R\$ 1,55	R\$ 3.720,00
219	Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato dose - 1 tubo de alumínio com 200 doses + adaptador	Unidades	TEUTO	1200	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
221	Sulfato ferroso 125mg/ml (equivalente a 25mg/ml de ferro elementar) solução oral gotas - frasco com 30 ml	Frascos	NATULAB	1200	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
222	Sulfato ferroso 40mg	Comprimidos	NATULAB	124200	R\$ 0,03	R\$ 3.726,00
230	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	Ampolas	FARMACE	12000	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
231	Vitamina do complexo B	Comprimidos	EMS	132000	R\$ 0,03	R\$ 3.960,00
232	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML	Ampolas	HYPOFARMA	12000	R\$ 3,60	R\$ 43.200,00
233	VITAMINA K 10MG 1ML	Ampolas	CRISTALIA	8000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
234	Vitaminas do Complexo B - xarope frasco com no mínimo 100 ml	Frascos	MEDQUIMICA	6000	R\$ 2,71	R\$ 16.260,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.602.950,16

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão eletrônico nº 017/2023, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **Gestora do Contrato** a Sra. **KAMILA MARIA ROCHA ALVES ALBUQUERQUE**, Farmaceutica, Matrícula: 70311, CPF nº 070.440.94.457, e a fiscal do contrato a Sra. **CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA**, Matrícula 999763-1, Cargo: Assessor Especial, CPF 033.802.994-05,, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante**

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 2.602.950,16, (Dois milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).**

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 878

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2127.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19 – CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ESTADO COVID-19

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 879

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2127.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19 – CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – UNIÃO COVID-19

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 907

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PROPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 908

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 966

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PROPRIO

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 967
PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIOS.

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ESCADA**

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

**Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do
Município da Escada – PE
P/ Contratante**

**THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
LOGÍSTICA LTDA**

CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35

Thiago Gonçalves da Silva

CPF nº 074.885.144-59

Sócio administrador

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :